

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,  
para ver a possibilidade de atender.

\_\_\_\_\_  
Presidente

**INDICAÇÃO N.º 055 /2021**

Gabinete do Vereador, 02 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

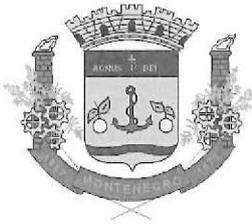
Que a Administração Municipal analise a viabilidade de criação do Programa "Wi-Fi Livre Montenegro", com a finalidade de instalação de internet gratuita a comunidade em espaços públicos do município. Sugerimos que seja disponibilizada em pontos específicos, como a Praça Rui Barbosa, Beira do Cais (Porto das Laranjeiras), Pracinha dos Ferroviários, Parque Centenário, e outros pontos de grande circulação. Sugerimos também a instalação de placas informando o acesso de Wi-Fi livre nestes locais.

**Justificativa:**

A referida indicação se justifica para que a comunidade possa usufruir de momentos de lazer e interatividade com acesso livre à internet nos principais espaços públicos do município. Todos sabem que a internet é um importante meio de comunicação, e que cada vez mais, as mídias digitais e as redes sociais estão presentes na rotina das pessoas. Oferecer Wi-Fi livre é beneficiar toda a comunidade que procura por uma conexão sem custo e de forma gratuita para acessar a internet. Ressalta-se que o anteprojeto Wi-Fi Livre Montenegro elaborado pelo Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira encontra-se no anexo desta indicação.

  
Vereador Gustavo Oliveira  
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2021**

Dispõe sobre a criação do Programa "Wi-Fi Livre Montenegro" em espaços públicos municipais, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica criado o Programa "Wi-Fi Livre Montenegro", com o objetivo de disponibilizar o serviço de internet Wi-Fi gratuito em espaços públicos do município, visando à valorização desses locais pelos munícipes.

Art. 2º Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do Programa "Wi-Fi Livre Montenegro".

Parágrafo único: A iniciativa Privada, a qual caberá à instalação e manutenção dos equipamentos, poderá fixar propaganda de sua empresa em algum meio que seja destinado à concretização do programa.

Art. 3º - O Poder Público Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas fixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do "Wi-Fi Livre Montenegro".

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira, 02 de fevereiro de 2021.

  
Vereador Gustavo Oliveira  
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira.